



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

**PROCESSO Nº 0320228-51.2019.8.19.0001**

**Recuperação Judicial**

**Pasta 16130**

**BANCO BRADESCO S/A**, Instituição Financeira inscrita no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, **BANCO BRADESCO CARTÕES S/A**, inscrita no CNPJ nº 59.483.325/0001-01, ambas sediadas na Cidade de Deus, s/nº, Osasco/SP, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL de LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA E VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 55 da Lei 11.101/05, apresentar **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas razões que passa a expor:

Embora não se possa negar que o objetivo da Lei 11.101/05 seja efetivamente possibilitar a recuperação das empresas, preservar empregos e fomentar a atividade econômica, por outro lado, não se pode admitir a tentativa de utilizarem desse instituto para obtenção de vantagens indevidas em detrimento de seus credores.

Efetivamente, o plano de recuperação deveria ter sido abordado com maior profundidade, apresentando proposta mais atrativa para quitar os compromissos da recuperanda, tanto no escalonamento, quanto na forma de remunerar.

13691– ID

SÃO PAULO - Av. Eusébio Matoso, 690, 5º andar – Pinheiros, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br  
BAHIA / SERGIPE – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA – Tel: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br  
BRASÍLIA – SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 501, 1º andar, Edifício Arinton, Brasília/DF – Tel.: (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br  
ESPÍRITO SANTO– Av. Jerônimo Monteiro, nº 1.000, sala 1508, Ed.Trade Center–Centro, Vitória/ES–Tel:(027 )3222-1933 – E-mail: fulanes@fulangoncalves.com.br  
GOIÂNIA - Av. Goiás, nº 174, Conjunto 1.308 – Setor Central, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br  
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br  
MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 397, 3º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031)3213-6971 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br  
RIO DE JANEIRO – Rua da Assembléia, nº 10, Sala 1.612, 16º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)2232-1052 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br



Assim sendo, diante da análise quanto às condições efetivas de pagamento, não é razoável nem proporcional a aceitar tal como proposto, visto que onera de forma desleal seus Credores, que não conseguem recompor minimamente o capital empregado.

Desta feita, são condições com as quais o BANCO BRADESCO S/A não concorda.

Destaca-se que o prazo de carência para início dos pagamentos é excessivamente longo, ainda mais quando considerado o trânsito em julgado da homologação, visto que poderá se prolongar por tempo indeterminado, desvirtuando por completo o procedimento recuperatório.

Além disso, ressalta-se que a novação no processo de recuperação, não atinge os avalistas, coobrigados, fiadores ou devedores solidários das dívidas, razão pela qual não concorda com eventual extinção ou suspensão do direito de se exigir os créditos em face aos mesmos.

Desta feita, constata-se que o deságio excessivo, somado a carência, ao prazo alongado, a correção e aos juros, se mostram inviáveis para a recomposição, tanto do valor principal, quanto dos custos empregados para a obtenção destes, razão pela qual se torna impossível a aceitação deste modo de pagamento.

Diante desta análise, o **BANCO BRADESCO S/A e o BANCO BRADESCO CARTÕES S/A esclarecem que não concordam com o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperandas em todos os seus termos,** sustentando que tal proposta, por si só, demonstra-se inviável econômica e financeiramente.

Pelo exposto, não resta outra opção senão requerer a Vossa Excelência se digne receber a presente OBJEÇÃO, designando, conseqüentemente, datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, com o fim de se deliberar sobre o Plano de Recuperação apresentado, sem prejuízo de eventuais

13691– ID



alterações que possam vir a ocorrer no plano de pagamento, dentro dos moldes do art. 56 da Lei 11.101/05.

Termos em que, requerendo que as publicações sejam realizadas em nome do patrono **Rafael Marques de Oliveira, OAB/RJ 152.284,**

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020.

Rafael Marques de Oliveira  
OAB/RJ 152.284